

DIRETORIA DE COMPRAS
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2024
O MUNICÍPIO DE PARANAÍ, Estado do Paraná, através da Diretoria Especial de Compras, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço POR ITEM e da seguinte forma:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIÚ
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 065/2024
DATA: 03 DE SETEMBRO DE 2024
FUNDAMENTO LEGAL: INCISO IV (a) DO ARTIGO 75 DA LEI 14.133/21
OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR A REVISÃO DO AUTOMÓVEL CRUZE PLACAS RHS-9C72 LOTADO NO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
SERVIÇO REGISTRAL - COMARCA DE LOANDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
Loanda-PR, 26/08/2024.
O SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS, por sua Agente Delegada que ao final subscreve, FAZ SABER que o BANCO DO BRASIL S/A, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.000.000/0001-91, na qualidade de proprietário fiduciário do imóvel, conforme registro nº 05 da matrícula nº 29.169 Livro 2-IM, através do Instrumento Particular, com efeito de Escritura Pública, de Venda e Compra de Imóvel Residencial novo mediante Financiamento garantido por Alienação Fiduciária de Imóvel - Pessoa Física - FGTS - Programa Minha Casa Minha Vida e outras Avenças nº 328.413.772, registrado em 07/03/2014, onde foi dado em alienação fiduciária o imóvel Lote nº R10, Remanescente do Lote nº 10, da Quadra nº 411, situado no município de Loanda, Estado do Paraná, com uma área de 294,00 Metros Quadrados - Devido à falta de pagamento do débito referente ao instrumento particular, acima citado, administrado pela credora, ficam os devedores CRISTIANO APARECIDO DE JESUS SOUZA - CPF/MF nº 006.759.219-88, e ANA PAULA APARECIDA JESUS DE ANDRADE - CPF/MF nº 038.857.349-07, INTIMADOS, nos termos do Artigo 26, § 4º, da Lei 9.514/97, e com base no Artigo 629, § 6º, do Código de Normas da C.G.J. para que, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste Edital, efetue o pagamento do débito, correspondente às prestações vencidas, acrescidas dos juros eventualmente convenienciados e demais encargos, conforme consta do § 1º do artigo 26, acima citado, sob pena de consolidação da propriedade fiduciária em nome da credora Caixa Econômica Federal convidando esclarecer que tal débito refere-se à dívida constituída por contrato de tal data, garantida por alienação fiduciária, conforme demonstrativo de débitos que se encontra nesta Serventia.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMBOARA
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2024
O MUNICÍPIO DE TAMBOARA, Estado do Paraná, em conformidade com a Lei Federal nº. 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis, torna público a realização de PREGÃO na forma Eletrônica, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, tendo como objeto: Registro de Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE BANCOS E LIXEIRAS EM MADEIRA PLÁSTICA ECOLÓGICA PARA INSTALAÇÃO EM DIVERSOS ESPAÇOS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE TAMBOARA-PR; em suprimento da Secretaria Municipal de Administração e Interessadas; com abertura da disputa às 09h05min do dia 16/09/2024. Informamos que a integral do Edital se encontra disponível no site: www.tamboara.pr.gov.br na aba "licitações" e em www.bll.org.br.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIÚ
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 066/2024
DATA: 03 DE SETEMBRO DE 2024
FUNDAMENTO LEGAL: INCISO IV (a) DO ARTIGO 75 DA LEI 14.133/21
OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR A REVISÃO DO AUTOMÓVEL ÔNIX LOTADO NO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALINA DO PARANÁ - PARANÁ
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2024
O Município de Planaltina do Paraná vem por meio do Pregoeiro, tornar público:
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO TIPO DE AVALIAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM
EDITAL: Nº 40/2024 PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 64/2024
PREGOEIRO: FÁBIO DE JESUS TINÓZ, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 09h00min do dia 04/09/2024 às 07h59min do dia 19/09/2024.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h00min às 08h29min. Do dia 19/09/2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 08h30min. Do dia 19/09/2024.
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado"
OBJETO LICITADO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE BRINQUEDOS TIPO PLAYGROUND, CAMA ELÁSTICA E BOLINHAS PARA PISCINA, PARA O ESPAÇO RECREATIVO DO CMEI BALÃO MÁGICO, PARA ATENDER AS CRIANÇAS DA PRIMEIRA INFÂNCIA, CONFORME ANEXO 1 DESTES EDITAIS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ
PORTARIA Nº 693/2024
SUMULA: Nomeação dos membros para Comissão de Análise de Projetos Culturais com os recursos provenientes de repasse do Ministério da Cultura - Lei Complementar Federal nº 195/2022, Paulo Gustavo Claudemir Joia Pereira, Prefeito de Alto Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.
RESOLVE
Art. 1º Nomear os membros da Comissão de Análise de Projetos Culturais, referente a Lei Complementar Federal nº 195/2022 (Paulo Gustavo), conforme composição abaixo:
TITULAR: Adriano Vasconcelos Riato
CPF: 035.269.209-07
TITULAR: Márcio Pereira
CPF: 050.561.869-03
TITULAR: Márcia da Silva Gomes
CPF: 081.190.649-07
TITULAR: Márcia Cristina de Souza
CPF: 031.355.879-09
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 011/2023, publicada na edição nº 19.423 do Diário do Noroeste no dia 01/12/2023.
Alto Paraná-PR, 02 de setembro de 2024.
Claudemir Joia Pereira
Prefeito Municipal
17ª Gestão Administrativa

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAIÚ
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 055/2024
JOSÉ GABRIEL GONÇALVES FACHIANO, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Caiú, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art.1º - CONCEDER Licença para tratar de assuntos particulares sem remuneração, a Servidora FATIMA APARECIDA DA SILVA, ocupante do Cargo de Merendeira, lotado no Departamento de Educação e Cultura, a disposição da Escola Municipal Manchof de Assis, pelo período de 02 (dois) anos, de acordo com o Art. 145 da Lei Municipal nº 524/92, a partir de 02 de setembro de 2024, conforme requerimento protocolado junto ao Departamento de Recursos Humanos sob nº 064/2024.
Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Caiú, 02 de setembro de 2024.
José Gabriel Gonçalves Fachiano
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE
Estado do Paraná
CNPJ nº 76.973.692/0001-16
Capital do Arroz
Pantanal Paranaense
Território Encontro das Águas
COMUNICADO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 64/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 117/2024
DECLARO INEXIGÍVEL PROCESSO LICITATÓRIO, NOS TERMOS DO ART. 25, DA LEI Nº. 8.666/93, a contratação de ANTONIO KACUEI NAKA, residente e domiciliada à Rua Venezuela, 65, Centro, CEP: 87.920-000, Santa Cruz de Monte Castelo PR, inscrita no CPF nº. 893.610.759-34, para participar do Credenciamento nº 05/2021, com a intenção de se credenciar conforme Anexo I - SERVIÇOS DE ODONTOLOGO
Querência do Norte - PR, 03 de Setembro de 2024.
Alex Sandro Fernandes
Prefeito
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 64/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 117/2024
AVISO DE RATIFICAÇÃO
O PREFEITO ALEX SANDRO FERNANDES, torna pública a RATIFICAÇÃO do procedimento de Inexigibilidade de licitação em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto - a contratação de ANTONIO KACUEI NAKA, residente e domiciliada à Rua Venezuela, 65, Centro, CEP: 87.920-000, Santa Cruz de Monte Castelo PR, inscrita no CPF nº. 893.610.759-34, para participar do Credenciamento nº 05/2021, com a intenção de se credenciar conforme Anexo I - SERVIÇOS DE ODONTOLOGO
Querência do Norte - PR, 03 de setembro de 2024
ALEX SANDRO FERNANDES
PREFEITO

MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE
Estado do Paraná
Exercício: 2024
TERMO DE ADITIVO
3º Termo aditivo do contrato nº 180/2023, decorrente de Tomada de Preços nº 5/2023 de PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM BLOCOS SEXTAVADOS EM ÁREAS RURAIS NO MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE.
A MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.973.692/0001-16, com endereço em Rua Waldemar dos Santos, 1197, Centro, Querência do Norte-PR, 87930-000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. ALEX SANDRO FERNANDES, e a empresa SÃO JOÃO CONSTRUTORA LTDA., inscrita no CNPJ sob nº. 26.782.368/0001-42, com sede no endereço R. SÁO CRISTÓVÃO, 804, Centro, ZONA INDUSTRIAL Nova Londrina-PR neste ato representada por: LUCIANO SÁO JOÃO, portador do RG nº 4**4429, portador do CPF sob nº 896.***.329-**, acordam por meio deste o que segue.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Recomposição (equilíbrio financeiro) na importância de R\$ 20.032,70 (vinte mil, trinta e dois reais e setenta e seis centavos), para obra de travamento do viô entrada para a fecluaría, com amparo no artigo 65, §1º, da Lei nº. 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.
Querência do Norte, 02 de setembro de 2024
CONTRATANTE MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE
CONTRATADA SÃO JOÃO CONSTRUTORA LTDA
ALEX SANDRO FERNANDES, Prefeito Municipal
LUCIANO SÁO JOÃO, REPRESENTANTE LEGAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA
AVISO DE LICITAÇÃO: O Município de Nova Londrina, torna público, o seguinte processo de contratação: OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE. VALOR: R\$ 1.300.354,50; MODALIDADE: dispensa de licitação (chamada pública - art. 14 § 1º Lei 11.947/2009) Presencial nº 045/2024; CRITÉRIO DE JULGAMENTO: ordem de prioridade e sorteo por item; MODO DE DISPUTA: aberto; ABERTURA: às 09h00m do dia 25/09/2024; LOCAL DE ABERTURA: Sala de reuniões do Paço municipal, situado na Praça da Matriz, 261, Centro; A integral do edital poderá ser obtida nos seguintes locais: https://novalondrina.eloweb.net/portalttransparencia/ e no Portal Nacional de contratações públicas - PNCP. Nova Londrina, 03 de setembro de 2024. MARIA LUZINETE DE LIMA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAIÚ
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 081/2024
JOSÉ GABRIEL GONÇALVES FACHIANO, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Caiú, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, e considerando os requerimentos arquivados na Divisão de Recursos Humanos,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder aos servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, 30 dias de férias regulamentares conforme segue:
Nome dos Servidores Período Aquisitivo
Deborah Eduarda Gonçalves 2023/2024 (período de fruição de 02/09/2024 a 01/10/2024)
Gabriela Renata Pereira 2023/2024 (período de fruição de 02/09/2024 a 01/10/2024)
Isabel Cristina Danacena 2023/2024 (período de fruição de 02/09/2024 a 01/10/2024)
Isabel Aparecida Francine Deuradeo 2023/2024 (período de fruição de 02/09/2024 a 01/10/2024)
Jaila Machado dos Santos 2022/2023 (período de fruição de 03/09/2024 a 02/10/2024)
Sandra Alves Dantas Valim 2023/2024 (período de fruição de 01/08/2024 a 30/09/2024)
Art. 1º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Caiú, 02 de setembro de 2024.
José Gabriel Gonçalves Fachiano
Prefeito Municipal

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR - CISAMUNPAR - PARANAÍ
Compras e Contratos
Termo Homologação - Credenciamento
Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 25703 Ano - Minuta - Licitação: 2024 Número - Minuta - Licitação: 111 codig/Cliente: 25703 ano/Minuta: 2024 cotacredenciamento: Não
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Inexigibilidade Nº 44/2024
Processo Administrativo: 108/2024
A Diretoria Geral, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista do parecer conclusivo extrado pela comissão de Licitação, designada pelo(a) Ato de Consórcio nº 102/2023.
Homologa
Nesta data a referida decisão constante do julgamento e distribuição de demanda aplicada a credenciada para o objeto da Inexigibilidade nº. 44/2024, com segue:
Vencedores dos Itens
Item Produto Unidade Marca Qtds Valor Unitário Valor Total
1 EXAMES CARDIOLÓGICOS EXAME 1 R\$73.440,00 R\$73.440,00
2 CONSULTA ANESTÉSICA PARA PACIENTES ESPECIAIS EM SEDEÇÃO EM EXAMES DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA E TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA (POR EXAME) EXAME 55 R\$65,00 R\$3.575,00
3 SEDEÇÃO PARA EXAMES DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA OU TOMOGRAFIAS COMPUTADORIZADAS (POR EXAME) EXAME 105 R\$300,00 R\$31.500,00
Total do Fornecedor: R\$108.515,00
Dos recursos orçamentários:
18 - 00.00.0000.333903960900000000000000 - Demais despesas com serviço médico-hospitalar, odontológico e laboratorial
DIREÇÃO GERAL
CISAMUNPAR
Paraná, 03 de setembro de 2024.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ
C.N.P.J. (MF) 76.413.061/0001-42
Av. Francisco Pires de Lemos, 410 - Centro - Fone/Fax: (41) 3433-1112
CEP - 87.790.000 - NOVA ALIANÇA DO IVAÍ - PARANÁ
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
ULISSES DE SOUZA, Prefeito do Município de Nova Aliança do Ivai, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,
RESOLVE:
ADJUDICAR E HOMOLOGAR a Licitação nº. 41/2024, referente ao Pregão Eletrônico nº. 25/2024 com base na Lei nº 14.133/2021, que foi devidamente apreciada pela Assessoria Jurídica e pelo Agente de Contratação, designado pelo Senhor Prefeito Municipal, através da Portaria nº Portaria nº 488/2024, conforme consta do Parecer Jurídico e termo de ata, devidamente lavrada em que fica (ram) classificado(s) a(s) empresa(s) abaixo mencionada(s), nos termos dos Artigos da Lei nº 14.133/2021 e demais alterações, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ACESSORAMENTO PEDAGÓGICO NAS ÁREAS DE MATEMÁTICA E LINGUAPORTUGUESA EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ - PR, sendo:
ROBERTA PRA LOLO 1302120122
TÍTULOS
Item Descrição Marca Modelo Unidade Quantidade Preço Preço Total
1 Atualização teórica e descritiva das avaliações externas. Encontros Técnicos para os Professores do Ensino Fundamental das Unidades Educacionais (Coordenadores Pedagógicos das unidades educacionais e professores do 1º ao 5º ano), abordando os processos ligados envolvidos no ensino e aprendizagem da Matemática, conteúdos presentes no currículo de Matemática nos anos iniciais e avaliação dos aspectos relacionados ao desenvolvimento da aprendizagem (grandezas e medidas e probabilidade e estatística, explorando aspectos relacionados à Prova - Brasil de Matemática do 5º ano (descritores, formulação de itens, distúrbios), realizado por Professores de área específica, para realizar Assessoria Pedagógica e promover Formação Continuada aos Profissionais acima citados, com o objetivo de promover a formação continuada dos professores e a melhoria da qualidade do ensino fundamental e disponibilidade de horário, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação. PRA PRA PRA PRA PRA 240,00 125,00 30.000,00
2 Língua Portuguesa e Territórios Interiores (Técnicos para os Profissionais do Ensino Fundamental - Anos Iniciais para Coordenadores Pedagógicos das unidades educacionais, Coordenadores Educacionais e professores do 1º ao 5º ano, ministrado por Profissionais de área específica para realizar Assessoria Pedagógica e promover Formação Continuada aos Profissionais acima citados, enfatizando a interação e Escrita, promovendo o desenvolvimento da Língua Portuguesa e do Ensino Fundamental e disponibilidade de horário, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação. PRA PRA PRA PRA PRA 240,00 125,00 30.000,00
TOTAL R\$ 60.000,00
A entrega dos materiais/execução dos serviços será realizada, em conformidade com as especificações acima mencionadas, por um período de 12 (doze) meses, da assinatura da Ata de Registro de Preços.
O pagamento será efetuado em até 30 (TRINTA) dias, após a entrega dos produtos/execução dos serviços, mediante solicitação de pagamento protocolada pela empresa, através de crédito em conta corrente à vista da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável pelo Departamento requisitante, acompanhadas obrigatoriamente do CND conjuntamente do RFB/PGFN e CRF do FGTS.
A empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.
O pagamento será efetuado conforme condições dispostas no Pregão Eletrônico nº. 25/2024.
Em face do despacho acima, autorizamos o Setor competente desta Municipalidade efetuar a contratação conforme a(s) proposta(s) vencedor(a)s, obedecidas às normas de formalização legal, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.
Nova Aliança do Ivai - PR, 03 de Setembro de 2024.
ULISSES DE SOUZA
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL SANTO ANTONIO DO CAIÚ
C.N.P.J.: 75.483.230/0001-58
Município: SANTO ANTONIO DO CAIÚ
SECRETARIA Nº 580353, de 3 de Setembro de 2024.
Assessoria de Ingresso adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024
O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAIÚ, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município de SANTO ANTONIO DO CAIÚ e a Constituição da República de 1988, em 23 de Setembro de 2023.
SECRETARIA
Art. 1º - Para abertura de corrente auxiliar crédito no valor de R\$1.751,30, para Ato regulatório (atribuições) orçamentárias:
08.00 - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.04 - FUNDO MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL
09.004.8.21.20.204.3.3.83.43.00.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS R\$1.751,30
09.004.8.21.20.204.3.3.83.43.00.00.00 - RECURSOS LÍQUIDOS 21.751,30
Art. 2º - Para atendimento da obrigação Orçamentária que tem a origem anterior sendo atendida mediante concessão de:
08.00 - DEPARTAMENTO DE AÇÃO EDUCACIONAL, VIAGENS E SERVIÇOS URBANOS
08.002 - DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS
08.002.46.002.17.021.03.3.30.30.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA R\$1.751,30
09.004.8.21.20.204.3.3.83.43.00.00.00 - RECURSOS LÍQUIDOS 21.751,30
Art. 3º - Esta Assessoria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 3 de Setembro de 2024.
JOSÉ GABRIEL GONÇALVES FACHIANO
ADRIELSON GONÇALVES
Comandante Intermunicipal

MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE
Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.973.692/0001-16
Capital do Arroz, Pantanal Paranaense, Território Encontro das Águas
PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 33/2024
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
Em atendimento ao artigo 71 da Lei 14.133/2021, torna-se pública a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe às propostas:
- LOTE 01 - CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE 6X4
EMPRESA VENCEDORA - RIBEIRO VEICULOS S/A, CNPJ Nº 75.642.256/0001-00, VALOR R\$ 651.000,00
- LOTE 02 - PÁ CARREGADEIRA
EMPRESA VENCEDORA - YAMADESIEL COMERCIO DE MÁQUINAS LTDA, CNPJ 22.087.311/0001-72 - VALOR R\$ 400.000,00
- LOTE 03 - VARREDORA MECÂNICA
EMPRESA VENCEDORA - V. M. MANUTENÇÃO LTDA, CNPJ 20.871.982/0001-02 - VALOR R\$ 97.000,00
Querência do Norte PR, 03 de setembro de 2024
ALEX SANDRO FERNANDES
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ
Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.279.967/0001-16
Rua José de Anchieta, 1641 - Fone/Fax (41)447.1122 - Cx. Postal 61 - CEP:87750-000 - Alto Paraná - PR
E-mail: pmaltopar@altoparana.pr.gov.br - http://www.altoparana.pr.gov.br
Portaria nº. 694/2024
Concede Licença Prêmio a Servidora Pública Municipal, e dá outras providências.
Claudemir Joia Pereira, Prefeito do Município de Alto Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base no artigo 130, da Lei Municipal 3.529/2022, Regime Jurídico Estatutário dos Servidores Públicos do Poderes Executivo e Legislativo do Município de Alto Paraná, Estado do Paraná.
Resolve:
Art.1º Fica concedido 03 (três) meses de gozo de Licença Prêmio a Servidora Pública Municipal, Isabela de Tadeu Souza, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 10.959.670-1-SSP/PR e inscrita no CNPJ sob nº 071.418.389-02, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora-20th/s., 2º Padrão, nomeada pelo Decreto nº 188/2017, matrícula nº 1006502, lotada na Secretaria Municipal de Educação deste Município, no período de 16-09-2024 à 15-12-2024 referente ao período de aquisição de 23-08-2017 a 22-08-2022, conforme requerimento protocolado e DEFERIDA em data de 02-09-2024.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Alto Paraná-PR., 03 de setembro de 2024.
Alex Sandro Pereira
Prefeito
17ª Gestão Administrativa



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO CAIUÁ
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 07.483.230/0001-58
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
SITE: www.altoparana.pr.gov.br E-MAIL: licitacao@altoparana.pr.gov.br



CONTRATO Nº 099/2024
DISPENSA ELETRÔNICA Nº: 53/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2024

TERMO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BEM/PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº: 099/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO CAIUÁ, POR INTERMÉDIO DO (A) DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA E (A) EMPRESA ROSANGELA DE LIMA MONTEIRO

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO CAIUÁ-PR, com sede na Avenida São João Nº:415 na cidade de SANTO ANTÔNIO DO CAIUÁ, Estado do Paraná inscrito(a) no CNPJ sob o nº 07.483.230/0001-58 neste ato representada por seu Prefeito Municipal JOSÉ GABRIEL GONÇALVES FACHIANO inscrito(a) no CPF nº 049.470.479-92, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, OSANGELA DE LIMA MONTEIRO, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.293.162/0001-77, sediada(a) em Santo Antônio do Caiuá-PR, doravante designada (a) CONTRATADA (DO), neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ROSANGELA DE LIMA MONTEIRO, tendo em vista o que consta no PROCESSO DE COMPRAS Nº: 157/2023 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021 e em outras normas específicas, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa Eletrônica nº 53/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)
1.1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE TENIS PARA OS ALUNOS MATRICULADOS NA FANFARRA MUNICIPAL E CORPO COREÓGRAFO CONFORME SOLICITAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

Table with 7 columns: Nº Item, Material, Unidade, Marca, Qtdde, Valor, Valor Total. Row 1: TENIS EM COURO SINTETICO LISO COR BRANCA (FANFARRA)...

- 1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.3.1. O Termo de Referência que embasa a contratação;
1.3.2. O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;
1.3.3. A Proposta do Contratado;
1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

I. CRITÉRIO DE RECEBIMENTO E LOCAL DA ENTREGA
No prazo de 10 dias de entrega após a solicitação do departamento, após assinatura do contrato. Havendo necessidade de prorrogação, por igual período, do prazo de entrega, este deverá ser justificado pela empresa contratada.

O recebimento dos bens e/ou serviços será realizado pela Comissão de Recebimento de Bens do município, nomeada através do Decreto Municipal nº 255/2022.
Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor responsável pelo recebimento.

As notas fiscais eletrônica deverão ser emitidas em nome da Prefeitura do Município de SANTO ANTÔNIO DO CAIUÁ, com CNPJ nº 07.483.230/0001-58, de acordo, respectivamente, com as informações contidas na Nota de Empenho. As Nota de empenho ou autorização de fornecimento (AF) deverá obrigatoriamente anexar juntamente com a Nota de fiscais, para que o responsável do recebimento de bens identifique qual o objeto será destinado aos departamentos municipais.

Deverão ser respeitadas as quantidades solicitadas, marcas, qualidade e prazos, conforme determinação desse TR, Edital de Licitação e Proposta ofertada.

No prazo de 10 dias de entrega após a solicitação do departamento e a partir do primeiro dia do recebimento da Autorização de Fornecedor (AF) ou a Nota de Empenho; O material será recebido provisoriamente no momento da entrega, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações exigidas e, em definitivo, no prazo de 10 dias úteis, contados da data da entrega.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.
2.1. O prazo de vigência da contratação é ATÉ 31/12/2024, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.
2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUALS (art. 92, IV, VII e XVIII)
3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO
4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)
5.1. O valor total da contratação é de R\$ 4.900,00 (QUATRO MIL E NOVECENTOS REAIS).

5.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO
5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO
5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica/Fatura.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal eletrônica ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal, ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sites eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetivado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inscrito na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE (art. 92, V)
6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIII)
7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7. Identificar o órgão de representação judicial da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Caiuá para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.8. Expliciteamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 5 (cinco) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XVI, XVII e XVIII)
8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

8.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, no reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedor – SICAF, a empresa contratada deverá entregar, ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

8.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.1.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

8.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

8.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

8.1.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.1.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

8.1.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e as melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.1.20. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêner.

8.1.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)
9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)
10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 19 de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
i) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f, e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
iv) Multa:
(1) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(2) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação; suplementação ou reposição da garantia.

(a) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

(3) compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconhecida sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatória defesa de análise jurídica prévia (art. 160).

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, nos sites de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEFP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)
11.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
11.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
11.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
11.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
11.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
11.3.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, XXII)
12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Caiuá deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Table with 4 columns: Organograma, Mensura, Descrição da despesa, Valor previsto. Row 1: 05.007.11.702.001.2023.1.3.90.90.00 - Manutenção de Bens Imóveis e Conteúdo

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)
13.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES
14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. Registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO
15.1. Incumbir ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO (art. 92, §1º)
16.1. Fica eleito o foro da comarca de Alto Paraná, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

As partes firmam a presente ata, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Santo Antônio do Caiuá – PR, 03 de Setembro de 2024.
José Gabriel Gonçalves Fachiano
Prefeito Municipal
Rosângela de Lima Monteiro

TESTEMUNHAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2024

O MUNICÍPIO DE ALTO PARANÁ, Estado do Paraná, UASG: 987409, torna público para conhecimento dos interessados, que na forma da Lei nº 14.133/2021, realizará procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, para REGISTRO DE PREÇOS, tipo, menor preço POR ITEM e da seguinte forma:

OBJETO: Eventual aquisição de pedra brita, destinadas a manutenção, conservação e recuperação de vias públicas urbanas e rurais do Município de Alto Paraná-PR.
DATA/HORÁRIO DA SESSÃO: 19/09/2024, às 08:30 horas
DATA LIMITE PARA ENCAMINHAR AS PROPOSTAS: até as 08:29 horas do dia 19/09/2024.
VALOR ESTIMADO: R\$ 1.227.370,00
LOCAL: www.licitaonet.com.br, Portal: Plataforma Licitação - Licitações On Line
INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal de Alto Paraná, Setor de Licitações, na Rua José de Anchieta, nº 1641 – Centro, ou pelo telefone: (44) 3447 – 1122, pelo site www.altoparana.pr.gov.br, ou e-mail: licitacao@altoparana.pr.gov.br

Alto Paraná, Estado do Paraná, 03 de setembro de 2024.
CLAudemir Jóia Pereira
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO DO CAIUÁ
Extrato das Contratações - Termo de Ratificação

EXTRATO DE CONTRATO: 982024 - PMSAC
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO DO CAIUÁ
CONTRATADA: VITAL COMPANY LTDA
Recursos: 05.003.12.361.0007.2016.3.3.90.30.00 - 92
05.003.12.361.0007.2016.3.3.90.30.00 - 95
05.003.12.361.0007.2016.3.3.90.30.00 - 96
05.003.12.361.0007.2016.3.3.90.30.00 - 95

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PRODUTOS E NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA REALIZAR A ENTREGA DE QUADROS PERIFÉRICOS DA ESCOLA MUNICIPAL MACHADO DE ASSIS CONFORME SOLICITAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
VALOR TOTAL: R\$41.046,24 (quarenta e um mil e quarenta e seis reais e vinte e quatro centavos)
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: segunda-feira, 2 de setembro de 2024
PRAZO DE VIGÊNCIA: 6 Setembro 2025
Santo Antônio do Caiuá (PR), terça-feira, 3 de setembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ
Estado do Paraná
CNPJ nº 76.279.967/0001-16
Rua José de Anchieta, 1641 - Fone/Fax: (44) 3447.1122 - Cx. Postal 61 - CEP: 87750-000 - Alto Paraná - PR
E-mail: pmaltoparana@altoparana.pr.gov.br - http://www.altoparana.pr.gov.br

Decreto nº 153/2024
Nomeia servidora pública municipal e dá outras providências.
Claudemir Jóia Pereira, Prefeito do Município de Alto Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e;

Com base no resultado final do concurso público municipal aberto pelo Edital nº 007/2022.
Decreta

Art. 1º Fica nomeada em seu respectivo cargo a servidora pública municipal abaixo relacionada, aprovada no concurso público municipal aberto pelo Edital de Concurso Público nº 007/2022, cujo resultado final foi divulgado através do Edital nº 011/2023 e homologado pelo Decreto nº 018/2023, como segue:

Table with 6 columns: Classificação, Nome, CPF, Cargo, Carga Horária Semanal, Data da Nomeação. Row 1: 16ª Daniela Manzotti Laureano, 061.863.759-19, Auxiliar Serviços Gerais, 40, 04/09/2024

Art. 2

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ
Estado do Paraná
Rua José de Anchieta, 1641 - Fone/Fax: (44) 447.1122 - Cx. Postal 61 - CEP: 87750-000 - Alto Paraná - PR
E-mail: pmaltop@altoparana.pr.gov.br - http://www.altoparana.pr.gov.br
Edital de Convocação nº 044/2024
Modalidade: Concurso Público
Convocar o(a) candidato(a) aprovado(a) no Processo de Concurso Público Municipal, de acordo com os Editais de Concurso Público nº 007/2022 e nº 011/2023, ambos publicados no Jornal Diário do Noroeste.

Art. 2º O(a) candidato(a) deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Alto Paraná, Estado do Paraná, nos seguintes horários: das 8h:00m às 11h:30m e das 13h:00m às 17h:30m (dias úteis), munido dos seguintes documentos:

- a) 01 (uma) foto 3x4 atual;
b) cópia da certidão de registro civil (nascimento ou casamento);
c) cópia da cédula de identidade civil RG;
d) cópia do cartão de cadastro de pessoa física CPF;
e) cópia do título de eleitor;
f) cópia do comprovante da última eleição;
g) cópia da carteira de trabalho e previdência social CTPS, (páginas com número, série, foto, qualificação civil e contratos de trabalho registrados (se houver));
h) cópia do cadastro PIS/PASEP (se houver);
i) cópia da carteira de tipo sanguíneo e fator RH;
j) cópia do comprovante de residência atual;
k) cópia do cartão de cadastro de pessoa física CPF dos dependentes (cônjuge, filhos(a) (se houver));
l) cópia da certidão de nascimento dos(a) filhos(a) menores de 14 (quatorze) anos (se houver);
m) cópia da carteira de vacinação dos(a) filhos(a) com até 05 (cinco) anos de idade (se houver);
n) cópia do comprovante de matrícula dos(a) filhos(a) com idade de 05 (cinco) a 14 (quatorze) anos de idade (se houver);
o) cópia do certificado ou histórico escolar de conclusão do ensino médio;
p) certidão negativa de antecedentes criminais, da Justiça Estadual (Forum da Comarca), em que o(a) candidato(a) reside ou residu nos últimos 05 (cinco) anos, impressa a partir da data de publicação do Edital de Convocação, em caso de certidão positiva, apresentar anexa a certidão explicativa expedida para análise da administração (documento original);
q) certidão negativa de antecedentes criminais da Justiça Federal, disponível no endereço eletrônico: https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa (documento original);
r) declaração assinada pelo(a) candidato(a) de que não tenha sido demitido(a) em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial tramitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento (modelo anexo I);
s) declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu art. 37, XVI e suas emendas (modelo anexo II);
t) declaração expressa do(a) candidato(a) relacionando todos os Municípios e os seus respectivos Estados que residu nos últimos 05 (cinco) anos (modelo anexo III);
u) em caso de acumulação legal de empregos ou cargo público, art. 37 da Constituição Federal, o(a) candidato(a) deverá apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas, item 1 a 5 abaixo (modelo anexo IV):
u.1. regime do vínculo: celetista ou estatutário etc;
u.2. identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
u.3. carga horária do outro vínculo;
u.4. horário de trabalho do outro vínculo;
u.5. remuneração do outro vínculo;
v) declaração de bens e valores atualizada (modelo anexo V), ou Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda 2023, ano base 2023;
w) número da agência, conta corrente ou conta salário (ativas) junto ao Banco do Brasil S/A;
x) atestado de saúde admissional fornecido por médico do trabalho credenciado pelo município de Alto Paraná-PR., ou empresa contratada de medicina do trabalho, acompanhado de exames complementares, conforme a natureza do cargo, em que ateste a aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;

§ 1º Em conformidade com o item 2.3.12, do Edital de Concurso Público nº 007/2022, as cópias de documentos solicitados no caput deste artigo, somente serão aceitas se estiverem acompanhadas do original, ou se estiverem autenticadas por órgão competente com fé pública.
§ 2º Em relação ao documento solicitado na letra "X" atestado de saúde admissional, fica a cargo do município fazer o agendamento em dia, local e horário para a realização do atendimento (consulta, etc) e comunicar o(a) candidato(a).
§ 3º Em relação ao documento solicitado na letra "W" número da agência, conta corrente ou conta salário (ativas) junto ao Banco do Brasil S/A, caso o(a) candidato(a) NÃO possua conta corrente/salário junto ao Banco do Brasil S/A., o(a) mesmo(a) deverá retirar junto ao departamento de recursos humanos do município, a DECLARAÇÃO DE ADMISSÃO para apresentação junto a instituição bancária para abertura de conta.

Art. 3º Fica fixado o prazo de 10 (dez) dias úteis a partir da data de publicação deste Edital, para o comparecimento do(a) candidato(a) junto ao departamento de recursos humanos do município Alto Paraná, Estado do Paraná, para apresentação da documentação exigida no art. 2º, letras de "a" a "w", sendo que o não comparecimento neste prazo significará desistência, conforme o disposto no art. 19, § 2º, da Lei Municipal nº 3.529/2022. Regime Jurídico Estatutário dos Servidores Públicos dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Alto Paraná, Estado do Paraná.
Parágrafo único. O(a) candidato(a) aprovado(a) e convocado(a) no art. 1º deste Edital, caso desista da nomeação, o(a) mesmo(a) se optar por escrito dentro do prazo estipulado no caput deste artigo, será reclassificado(a) na última posição da lista de classificação, podendo ser novamente convocado(a) após esgotada a listagem de candidatos(a) para o referido cargo, dentro do prazo de validade do concurso, conforme o disposto no art. 19, § 3º, da Lei Municipal nº 3.529/2022. Regime Jurídico Estatutário dos Servidores Públicos dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Alto Paraná, Estado do Paraná.
Art. 4º O presente Edital entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Alto Paraná-PR., 02 de setembro de 2024.
Claudemir Jóia Pereira
Prefeito
17ª Gestão Administrativa

Anexo I - Edital de Convocação nº 044/2024
(MODELO - REDIGIR TEXTO ABAIXO SEM TIMBRE DO MUNICÍPIO)
DECLARAÇÃO DE NÃO DEMISSÃO
Eu, _____, nacionalidade _____, estado civil _____, endereço (rua, bairro), _____, cidade _____, Estado _____, cédula de identidade civil RG. nº _____, órgão expedidor _____ UF _____, CPF sob nº _____, declaro não ter sido(a) demitido(a) em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perder o cargo em razão de ordem judicial tramitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento.
Local e data: _____, UF _____, aos ____/____/2024.
Nome do(a) Declarante e Assinatura _____

Anexo II - Edital de Convocação nº 044/2024
(MODELO - REDIGIR TEXTO ABAIXO SEM TIMBRE DO MUNICÍPIO)
DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULO DE PROVENTOS E CARGOS/EMPREGOS
Eu, _____, nacionalidade _____, estado civil _____, endereço (rua, bairro), _____, cidade _____, Estado _____, cédula de identidade civil RG. nº _____, órgão expedidor _____ UF _____, CPF sob nº _____, declaro não ter sido(a) demitido(a) em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perder o cargo em razão de ordem judicial tramitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento.
Local e data: _____, UF _____, aos ____/____/2024.
Nome do(a) Declarante e Assinatura _____

Anexo III - Edital de Convocação nº 044/2024
(MODELO - REDIGIR TEXTO ABAIXO SEM TIMBRE DO MUNICÍPIO)
DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA NOS ÚLTIMOS 05 (CINCO) ANOS
Eu, _____, nacionalidade _____, estado civil _____, endereço (rua, bairro), _____, cidade _____, Estado _____, cédula de identidade civil RG. nº _____, órgão expedidor _____ UF _____, CPF sob nº _____, declaro que residu nos últimos 05 (cinco) anos no(s) seguinte(s) município(s):
a) _____ UF _____;
b) _____ UF _____;
c) _____ UF _____;
d) _____ UF _____;
e) _____ UF _____;
Local e data: _____, UF _____, aos ____/____/2024.
Nome do(a) Declarante e Assinatura _____

Anexo IV - Edital de Convocação nº 044/2024
(MODELO - REDIGIR TEXTO ABAIXO SEM TIMBRE DO MUNICÍPIO)
DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO LEGAL DE PROVENTOS E CARGOS/EMPREGOS
Eu, _____, nacionalidade _____, estado civil _____, endereço (rua, bairro), _____, cidade _____, Estado _____, cédula de identidade civil RG. nº _____, órgão expedidor _____ UF _____, CPF sob nº _____, em atenção ao disposto no art. 37, § 10, da Constituição Federal, declaro, para todos e devidos fins, que acumulo cargo, emprego ou função pública junto a órgãos públicos das esferas do governo.
1. regime do vínculo: () celetista () estatutário () outros especifique: _____;
2. identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego); _____;
3. carga horária do outro vínculo: () 20 horas semanais () 40 horas semanais () outro especifique _____;
4. horário de trabalho do outro vínculo: _____;
5. remuneração do outro vínculo: R\$- _____;
Local e data: _____, UF _____, aos ____/____/2024.
Nome do(a) Declarante e Assinatura _____

Anexo V - Edital de Convocação nº 044/2024
(MODELO - REDIGIR TEXTO ABAIXO SEM TIMBRE DO MUNICÍPIO)
Declaração de Bens e Valores
Eu, _____, DECLARO para todos e devidos fins de direito, em especial para parte de documentação de processo de contratação de pessoal através de concurso público e/ou PSS - Processo Seletivo Simplificado que possuo os seguintes bens registrados em meu nome:
Item Descrição Valor R\$
Local e data: _____, UF _____, aos ____/____/2024.
Assinatura _____
CPF sob nº _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ
Estado do Paraná
Rua José de Anchieta, 1641 - Fone/Fax: (44) 447.1122 - Cx. Postal 61 - CEP: 87750-000 - Alto Paraná - PR
E-mail: pmaltop@altoparana.pr.gov.br - http://www.altoparana.pr.gov.br
Errata do Edital de Convocação nº 043/2024, de 27 de agosto de 2024, publicado no jornal Diário do Noroeste nº 19.609, de 29/08/2024, página nº 12.
Onde se lê:
Considerando o contido no Ofício nº 277/2024 e justificativas da Secretaria Municipal de Educação, para substituição da servidora efetiva Solange Máxima da Silva Carvalho em licença para tratamento de saúde.
Leia-se:
Considerando o contido no Ofício nº 295/2024 e justificativas da Secretaria Municipal de Educação, para substituição da servidora efetiva Angela Maria Tirapelli em licença por motivo de doença em pessoa da família.
Alto Paraná-PR., 03 de setembro de 2024.
Claudemir Jóia Pereira
Prefeito
17ª Gestão Administrativa

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAIÚ
REPÚBLICA DE AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2024.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 105/2024
O MUNICÍPIO de Santo Antônio do Caiú-PR, torna público que às 09:00 horas do dia 24/09/2024, na plataforma Licitanet, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço por item, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de: Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais elétricos, por meio de vários departamentos da administração municipal, e demais características no Termo de Referência. Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao agente de contratações de Santo Antônio do Caiú, Paraná, Brasil - Telefone: (44) 3443-1221 - E-mail licitacao@pmsac.pr.gov.br e http://www.licitanet.com.br - Santo Antônio do Caiú, Pr. 03 de setembro de 2024. Flávio Henrique Furlan da Fonseca - Agente de Contratação.

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ - CNPJ 76.972.082/0001-06
TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS
Nós Confiamos em Deus!
TERMO DE RE-RATIFICAÇÃO
LAUDO DE AVALIAÇÃO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL, SOLICITAÇÃO LOCAÇÃO DE IMÓVEL
Fica retificado o Laudo de Avaliação de Locação de Imóvel e a Solicitação da Locação de Imóvel, Objeto: Locação de Imóvel para a continuidade da sala do Empreendedor, sala de compras Públicas e Sala do Fomento Paraná., conforme segue:
ONDE SE LÊ: "Lei Federal 8.666/93 e art. 24, X da Lei 8.666/93 e alterações;"
LEIA-SE: "Lei Federal nº 14.133/2021 (art.74, § V)."
Fica ratificado os demais Termos.
Diamante do Norte, 03 de setembro de 2024.
ELIEL DOS SANTOS CORREA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ
Estado do Paraná
Rua José de Anchieta, 1641 - Fone/Fax: (44) 447.1122 - Cx. Postal 61 - CEP: 87750-000 - Alto Paraná - PR
E-mail: pmaltop@altoparana.pr.gov.br - http://www.altoparana.pr.gov.br
Edital de Convocação nº 045/2024
Modalidade: Processo Seletivo Simplificado
Convocar a candidata aprovada no Processo Seletivo Simplificado de acordo com os Editais de Processo Seletivo Simplificado nº 014/2023, anexo único do Decreto nº 245/2023 e Edital de Resultado Final nº 004/2024, ambos publicados no Jornal Diário do Noroeste.
Claudemir Jóia Pereira, Prefeito do Município de Alto Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, homologado pelo Decreto nº 024/2024 e;
Considerando o disposto no art. 37, inciso II, das Disposições Gerais da Constituição Federal do Brasil e;
Considerando a solicitação e justificativas do secretário municipal de assistência social, através do Ofício nº 219/2024-SMAS, em virtude do pedido de demissão da empregada pública Julia Grazieli Pizoli, através do requerimento protocolado sob nº 12.573.
Resolve:
Art. 1º Convocar a candidata aprovada no Processo Seletivo Simplificado, aberto pelo Edital nº 014/2023, anexo único do Decreto nº 245/2023, cujo o resultado final foi divulgado através do Edital nº 004/2024 e homologado pelo Decreto nº 024/2024, ambos publicados no Jornal Diário do Noroeste.
Emprego Público: Cuidador Residente 40 horas
Classificação Nome CPF Data de Nascimento
9º Maria Rosa de Carvalho 068.185.749-80 08/04/1977
Art. 2º A candidata deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Alto Paraná, Estado do Paraná, nos seguintes horários: das 8h:00m às 11h:30m e das 13h:00m às 17h:30m (dias úteis), munida dos seguintes documentos:
a) 01 (uma) foto 3x4 atual;

- b) cópia da certidão de registro civil (nascimento ou casamento);
c) cópia da cédula de identidade civil RG;
d) cópia do cartão de cadastro de pessoa física CPF;
e) cópia do título de eleitor;
f) cópia do comprovante da última eleição;
g) carteira de trabalho e previdência social CTPS, original;
h) cópia do cadastro PIS/PASEP (se houver);
i) cópia da carteira de tipo sanguíneo e fator RH;
j) cópia do comprovante de residência atual;
k) cópia do cartão de cadastro de pessoa física CPF dos dependentes (cônjuge, filhos(a) (se houver));
l) cópia da certidão de nascimento dos(a) filhos(a) menores de 14 (quatorze) anos (se houver);
m) cópia da carteira de vacinação dos(a) filhos(a) com até 05 (cinco) anos de idade (se houver);
n) cópia do comprovante de matrícula dos(a) filhos(a) com idade de 05 (cinco) a 14 (quatorze) anos de idade (se houver);
o) cópia do diploma ou histórico escolar de conclusão do ensino médio;
p) certidão negativa de antecedentes criminais, da Justiça Estadual (Forum da Comarca), em que a candidata reside ou residu nos últimos 05 (cinco) anos, impressa a partir da data de publicação do Edital de Convocação, em caso de certidão positiva, apresentar anexa a certidão explicativa expedida para análise da administração (documento original);
q) certidão negativa de antecedentes criminais da Justiça Federal, disponível no endereço eletrônico: https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa (documento original);
r) declaração assinada pela candidata de que não tenha sido demitida em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial tramitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento (modelo anexo I);
s) declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu art. 37, XVI e suas emendas (modelo anexo II);
t) declaração expressa da candidata relacionando todos os Municípios e os seus respectivos Estados que residu nos últimos 05 (cinco) anos (modelo anexo III);
u) em caso de acumulação legal de empregos ou cargo público, art. 37 da Constituição Federal, a candidata deverá apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas de acordo com o item 11.1.6, do Edital nº 014/2023 (modelo anexo IV):
u.1. regime do vínculo: celetista ou estatutário etc;
u.2. identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
u.3. carga horária do outro vínculo;
u.4. horário de trabalho do outro vínculo;
u.5. remuneração do outro vínculo;
v) declaração de bens e valores atualizada ou Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda 2023, ano base 2022;
w) número da agência, conta corrente ou conta salário (ativas) junto ao Banco do Brasil S/A;

§ 1º As cópias de documentos solicitados no caput deste artigo, somente serão aceitas se estiverem acompanhadas do original, ou se estiverem autenticadas por órgão competente com fé pública.

Art. 3º Fica fixado o prazo de 48 (quarenta e oito) horas (dias úteis) a partir da data de publicação deste Edital para o comparecimento da candidata junto ao departamento de recursos humanos do município Alto Paraná, Estado do Paraná, para apresentação da documentação exigida no art. 2º deste Edital, letras de "a" a "w", sendo que o não comparecimento neste prazo significará desistência, conforme o disposto no item 11.1.2., do Edital nº 014/2023.

Parágrafo único. A candidata aprovada e convocada no art. 1º deste Edital, caso desista da vaga, a mesma se optar por escrito dentro do prazo estipulado no caput deste artigo, será reclassificada na última posição da lista de classificação, podendo ser novamente convocada após esgotada a listagem de candidatos(a) para o referido cargo, dentro do prazo de validade do processo de PSS, conforme o disposto no item 11.1.8., do Edital nº 014/2023, ficando a administração livre para a convocação do(a) próximo(a) candidato(a) aprovado no Edital nº 004/2024.

Art. 4º O presente Edital entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Alto Paraná-PR., 02 de setembro de 2024.
Claudemir Jóia Pereira
Prefeito
17ª Gestão Administrativa

Anexo I - Edital de Convocação nº 045/2024
(MODELO - REDIGIR TEXTO ABAIXO SEM TIMBRE DO MUNICÍPIO)
DECLARAÇÃO DE NÃO DEMISSÃO
Eu, _____, nacionalidade _____, estado civil _____, endereço (rua, bairro), _____, cidade _____, Estado _____, cédula de identidade civil RG. nº _____, órgão expedidor _____ UF _____, CPF sob nº _____, declaro não ter sido(a) demitido(a) em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perder o cargo em razão de ordem judicial tramitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento.
Local e data: _____, UF _____, aos ____/____/2024.
Nome do(a) Declarante e Assinatura _____

Anexo II - Edital de Convocação nº 045/2024
(MODELO - REDIGIR TEXTO ABAIXO SEM TIMBRE DO MUNICÍPIO)
DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULO DE PROVENTOS E CARGOS/EMPREGOS
Eu, _____, nacionalidade _____, estado civil _____, endereço (rua, bairro), _____, cidade _____, Estado _____, cédula de identidade civil RG. nº _____, órgão expedidor _____ UF _____, CPF sob nº _____, declaro não ter sido(a) demitido(a) em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perder o cargo em razão de ordem judicial tramitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento.
Local e data: _____, UF _____, aos ____/____/2024.
Nome do(a) Declarante e Assinatura _____

Anexo III - Edital de Convocação nº 045/2024
(MODELO - REDIGIR TEXTO ABAIXO SEM TIMBRE DO MUNICÍPIO)
DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA NOS ÚLTIMOS 05 (CINCO) ANOS
Eu, _____, nacionalidade _____, estado civil _____, endereço (rua, bairro), _____, cidade _____, Estado _____, cédula de identidade civil RG. nº _____, órgão expedidor _____ UF _____, CPF sob nº _____, declaro que residu nos últimos 05 (cinco) anos no(s) seguinte(s) município(s):
a) _____ UF _____;
b) _____ UF _____;
c) _____ UF _____;
d) _____ UF _____;
e) _____ UF _____;
Local e data: _____, UF _____, aos ____/____/2024.
Nome do(a) Declarante e Assinatura _____

Anexo IV - Edital de Convocação nº 045/2024
(MODELO - REDIGIR TEXTO ABAIXO SEM TIMBRE DO MUNICÍPIO)
DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO LEGAL DE PROVENTOS E CARGOS/EMPREGOS
Eu, _____, nacionalidade _____, estado civil _____, endereço (rua, bairro), _____, cidade _____, Estado _____, cédula de identidade civil RG. nº _____, órgão expedidor _____ UF _____, CPF sob nº _____, em atenção ao disposto no art. 37, § 10, da Constituição Federal, declaro, para todos e devidos fins, que acumulo cargo, emprego ou função pública junto a órgãos públicos das esferas do governo.
1. regime do vínculo: () celetista () estatutário () outros especifique: _____;
2. identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego); _____;
3. carga horária do outro vínculo: () 20 horas semanais () 40 horas semanais () outro especifique _____;
4. horário de trabalho do outro vínculo: _____;
5. remuneração do outro vínculo: R\$- _____;
Local e data: _____, UF _____, aos ____/____/2024.
Nome do(a) Declarante e Assinatura _____

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAI
C.N.P.J. (MF) 76.413.061/0001-42
Av. Francisco Pires de Lemos, 410 - Centro - Fone/Fax: (44) 3433-1112
CEP - 87790-000 - NOVA ALIANÇA DO IVAI - PARANÁ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 53/2024
LICITAÇÃO Nº 36/2024 - PREGÃO Nº 24/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAI
CONTRATADO: J.P. FREYZZAN GENÍLIM COMERCIO - CNPJ 31.202.393/0001-97
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA, COM ENTREGA PARCELADA DE GENEROS ALIMENTÍCIOS, PRODUTOS DE LIMPEZA E HORTIFRUITIGRANJEIROS PARA MANTER O FUNCIONAMENTO DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAI - PR.
VALOR GLOBAL: R\$ 249.641,80(Duzentos e Quarenta e Nove Mil, Seiscentos e Quarenta e Um Reais e Oitenta Centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 03/09/2024
LUISSES DE SOUZA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ

PORTARIA Nº 686/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM FUNDAMENTO NO ART. 9º DA LEI MUNICIPAL Nº3.079/2019.

RESOLVE:

Art.- Conceder a servidora Altheia Cristina Dadoho Moreno Ortiz, matrícula nº 211.292/02, (5) meia diária, em razão do curso Seminário Autismo.

Parágrafo único. A servidora estará participando do curso Seminário Autismo, na cidade de Maringá-PR, com saída no dia 07/09/2024 as 07h00min e retorno previsto no dia 07/09/2024 as 18h30min.

Art. 2º- O valor total de meia diária autorizada é de R\$ 180,47 (cento e oitenta reais e quarenta e sete centavos), conforme previsto no Anexo I, da Lei Municipal nº 3.079/2019.

Art. 3º- esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraná, 02 de setembro de 2024.

PORTARIA Nº 687/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM FUNDAMENTO NO ART. 9º DA LEI MUNICIPAL Nº3.079/2019.

RESOLVE:

Art.- Conceder a servidora Elaine do Carmo Silva, matrícula nº 211.796/01, (5) meia diária, em razão do curso Seminário Autismo.

Parágrafo único. A servidora estará participando do curso Seminário Autismo, na cidade de Maringá-PR, com saída no dia 07/09/2024 as 07h00min e retorno previsto no dia 07/09/2024 as 18h30min.

Art. 2º- O valor total de meia diária autorizada é de R\$ 180,47 (cento e oitenta reais e quarenta e sete centavos), conforme previsto no Anexo I, da Lei Municipal nº 3.079/2019.

Art. 3º- esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraná, 02 de setembro de 2024.

PORTARIA Nº 688/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM FUNDAMENTO NO ART. 9º DA LEI MUNICIPAL Nº3.079/2019.

RESOLVE:

Art.- Conceder a servidora Lariany Chaves Sette, matrícula nº 211.758/01, (5) meia diária, em razão do curso Seminário Autismo.

Parágrafo único. A servidora estará participando do curso Seminário Autismo, na cidade de Maringá-PR, com saída no dia 07/09/2024 as 07h00min e retorno previsto no dia 07/09/2024 as 18h30min.

Art. 2º- O valor total de meia diária autorizada é de R\$ 180,47 (cento e oitenta reais e quarenta e sete centavos), conforme previsto no Anexo I, da Lei Municipal nº 3.079/2019.

Art. 3º- esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraná, 02 de setembro de 2024.

PORTARIA Nº 689/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM FUNDAMENTO NO ART. 9º DA LEI MUNICIPAL Nº3.079/2019.

RESOLVE:

Art.- Conceder a servidora Natália Gonçalves Martins, matrícula nº 211.708/01, (5) meia diária, em razão do curso Seminário Autismo.

Parágrafo único. A servidora estará participando do curso Seminário Autismo, na cidade de Maringá-PR, com saída no dia 07/09/2024 as 07h00min e retorno previsto no dia 07/09/2024 as 18h30min.

Art. 2º- O valor total de meia diária autorizada é de R\$ 180,47 (cento e oitenta reais e quarenta e sete centavos), conforme previsto no Anexo I, da Lei Municipal nº 3.079/2019.

Art. 3º- esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraná, 02 de setembro de 2024.

PORTARIA Nº 690/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM FUNDAMENTO NO ART. 9º DA LEI MUNICIPAL Nº3.079/2019.

RESOLVE:

Art.- Conceder a servidora Taziane Portante Souto de Oliveira, matrícula nº 211.755/01, (5) meia diária, em razão do curso Seminário Autismo.

Parágrafo único. A servidora estará participando do curso Seminário Autismo, na cidade de Maringá-PR, com saída no dia 07/09/2024 as 07h00min e retorno previsto no dia 07/09/2024 as 18h30min.

Art. 2º- O valor total de meia diária autorizada é de R\$ 180,47 (cento e oitenta reais e quarenta e sete centavos), conforme previsto no Anexo I, da Lei Municipal nº 3.079/2019.

Art. 3º- esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraná, 02 de setembro de 2024.

PORTARIA Nº 691/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM FUNDAMENTO NO ART. 9º DA LEI MUNICIPAL Nº3.079/2019.

RESOLVE:

Art.- Conceder a servidora Taziane Portante Souto de Oliveira, matrícula nº 211.755/01, (5) meia diária, em razão do curso Seminário Autismo.

Parágrafo único. A servidora estará participando do curso Seminário Autismo, na cidade de Maringá-PR, com saída no dia 07/09/2024 as 07h00min e retorno previsto no dia 07/09/2024 as 18h30min.

Art. 2º- O valor total de meia diária autorizada é de R\$ 180,47 (cento e oitenta reais e quarenta e sete centavos), conforme previsto no Anexo I, da Lei Municipal nº 3.079/2019.

Art. 3º- esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraná, 02 de setembro de 2024.



MIRADOR PREFEITURA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0120/2024

SÚMULA: "Concede afastamento por motivo de Auxílio Doença".

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN, Prefeito do Município de Mirador, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE

Art. 1º - Fica afastada de suas atividades laborais a servidora efetiva LUCINEIA DOS SANTOS FLOES, matrícula Nº 291, conforme Atestado Médico superior a 15 dias, a partir de 21 de agosto de 2024.

Art. 2º - Será concedida licença para tratamento de saúde em conformidade com o art. 96, inciso I, da Lei Municipal nº. 0621/2023, de 17 de agosto de 2023, pelo prazo de 15 dias com seus vencimentos pagos pelo Município.

Art. 3º - Após afastamento superior a 16 (dezesseis) dias, seus vencimentos serão pagos pela Seguradora Social, mediante avaliação médica, em conformidade com o art. 96, inciso II da Lei Municipal nº. 0621/2023, de 17 de agosto de 2023.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e revogando as disposições em contrário. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE;

Gabinete do Prefeito, 03 de setembro de 2024.

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN Prefeito Municipal CPF: 052.989.279-04



MIRADOR PREFEITURA MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 0121/2024

SÚMULA - Concede Adicional de Incentivo à Educação à Servidor Público Municipal integrante do Quadro de Servidores Municipais - Quadro de Pessoal Técnico Administrativo, instituído pela Lei nº 0591/2022 de 18/11/2022 em seus Artigos 36, 37 e 38.

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN, Prefeito do Município de Mirador, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos Artigos 36, 37 e 38 da Lei Municipal nº 0591/2022 de 18/11/2022, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Salários, bem como, o Sistema de Evolução Funcional dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Mirador.

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedida, Adicional de Incentivo à Educação calculados sobre seu vencimento básico mediante conclusão superior ao nível de escolaridade exigida para a habilitação do cargo conforme dispõe o Anexo IV - Quadro de Pessoal, aos ocupantes do Cargo de Provimento Efetivo, conforme tabela abaixo.

Table with 5 columns: Matrícula, Nome, Data Admissão, Formação, %

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE;

Gabinete do Prefeito, 03 de setembro de 2024.

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN Prefeito Municipal CPF: 052.989.279-04



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ

Rua Dom Pedro II nº 805, Caixa Postal 110, Fone/Fax 0xx44 3445-8150 - CNPJ 76.238.435/0001-30 E-mail www.saojoaodo Caiua.pr.gov.br CEP 87.740-000 - São João do Caiuá - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO

Table with 2 columns: REFERÊNCIA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024

Table with 2 columns: CONTRATO Nº, 136/2024

Table with 2 columns: CONTRATANTE, MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ

STEFAN TOMÉ PAUKA PREFEITO MUNICIPAL



CONTRATO DE ADESAO ITAIPU PARQUETEC Nº 319/2024

CONTRATO DE ADESAO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ITAIPU PARQUETEC E O MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO AVAI.

Chamado nº. 2408120145

A FUNDAÇÃO PARQUE TECNOLÓGICO ITAIPU - BRASIL, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 07.769.688/0001-18, com sede na cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, na Av. Tancredo Neves, nº. 6731, CEP: 85.867-900, neste ato representada na forma do seu Estatuto Social, e em seqüência denominado ITAIPU PARQUETEC, e

O MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO AVAI, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.113.061/0001-42, com sede na Avenida Francisco Pires de Lemos, nº 410, CEP 87.790-000, Centro, na cidade de Nova Aliança do Avai, Estado do Paraná, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Sra. Vilma Correia de Mattos Conelheiro, doravante denominada simplesmente MUNICÍPIO,

resolvem celebrar o presente instrumento, de acordo com as competências legais e regimentais que lhes são conferidos, consoante cláusulas e condições que aceitam e mutuamente se outorgam:

CAPÍTULO I - DO OBJETO

CLÁUSULA 1ª - O presente instrumento tem por objeto a adesão do MUNICÍPIO ao projeto denominado "PROGRAMA DE COMBATE AO MOSQUITO AEDES AEGYPTI: EDUCAÇÃO E SUSTENTABILIDADE" que será responsável pela disseminação das informações junto a rede municipal de ensino, conforme condições previstas neste Contrato.

Parágrafo Único - O projeto de que trata o caput será financiado com recursos oriundos do Convênio nº. 4500073798, concedidos pela Itaipu Binacional sujeito a prestação de contas, portanto, as condições deste termo não são negociáveis, sendo de pleno conhecimento do MUNICÍPIO as condições contratadas e que está ciente do dever de analisar adequadamente a alocação de riscos, na forma do art. 421-A, do Código Civil.

CAPÍTULO II - DAS ATIVIDADES E ATRIBUIÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA 2ª - O projeto de que trata este Contrato visa disseminar formas de combate ao mosquito Aedes aegypti, por meio da educação, promovendo ações simples de conscientização no ambiente escolar e nas famílias, incentivando práticas saudáveis para espaços urbanos e de saúde coletiva.

Parágrafo Único - Para execução das atividades o ITAIPU PARQUETEC fornecerá kits pedagógicos para os alunos e professores da rede básica de ensino, contendo cartilha, flyers, bloco de notificação, folha de adesivos e certificados, bem como capacitação para os professores e multiplicadores, indicados pelo MUNICÍPIO que fará a aplicação dos materiais junto aos discentes.

CLÁUSULA 3ª - O MUNICÍPIO deverá indicar local para recebimento dos kits pedagógicos e se responsabilizar por fazer a distribuição para as escolas contempladas, por suas expensas.

51º - Compete ao MUNICÍPIO ao receber os materiais impressos e realizar a conferência do quantitativo entregue e, ainda que por amostragem, analisar a qualidade da impressão dos materiais entregues, por fim, encaminhar para o ITAIPU PARQUETEC o comprovante de recebimento dos materiais devidamente assinado por servidor público, devendo constar no documento além de nome, a matrícula funcional ou equivalente.

52º - Compete ao MUNICÍPIO ao fazer a entrega dos materiais (kits), realizar a sensibilização dos alunos quanto ao tema do Projeto, enviando ao ITAIPU PARQUETEC evidências das entregas realizadas, tais como: fotos, vídeos, declaração de recebimento da escola contemplada.

53º - O MUNICÍPIO será responsável por zelar e manter o correto acondicionamento dos materiais até a entrega as escolas, garantindo que estejam em perfeitas condições de uso.

CLÁUSULA 4ª - O ITAIPU PARQUETEC irá disponibilizar curso de capacitação de professores e multiplicadores quanto ao uso dos kits pedagógicos por meio da empresa responsável pela elaboração das cartilhas, que fará por meio de profissionais devidamente qualificados.

Parágrafo Único - A capacitação de que trata o caput será fornecida de forma presencial ou remota, no formato que melhor atender ao interesse das partes, em data e horário a serem definidos conjuntamente, conforme disponibilidade do fornecedor.

CLÁUSULA 5ª - Compete ao MUNICÍPIO solicitar o quantitativo de materiais que serão necessários para atender a necessidade da rede municipal mediante formulário (ANEXO I), bem como a indicação de séries e a faixa etária dos discentes, para análise de adequação.

Parágrafo Único - O ITAIPU PARQUETEC irá analisar a solicitação feita e atende-las conforme a disponibilidade de materiais.

CAPÍTULO III - DOS PROFESSORES BOLSISTAS

CLÁUSULA 6ª - O MUNICÍPIO deverá indicar um professor que será contemplado com uma bolsa de tutoria presencial para dedicar-se as atividades pertinentes ao projeto, a fim de replicar o conhecimento adquirido através da capacitação recebida com a comunidade local.

51º - O valor total da bolsa auxílio será de R\$ 1.886,00 (um mil e oitocentos e oitenta e seis reais) já incluso seguro de vida, com duração de 05 (cinco) meses e será custeada com recursos do projeto.

52º - O MUNICÍPIO deverá indicar 01 (um) professor por escola, sendo definido por ITAIPU PARQUETEC quantos bolsistas serão contemplados.

54º - O professor bolsista deverá assinar instrumento próprio denominado "Termo de Bolsa" diretamente com ITAIPU PARQUETEC e deve encaminhar as informações e documentos necessários.

55º - O professor bolsista deverá dedicar o mínimo de 04 (horas) por semana ao projeto.

56º - O professor bolsista, além de outras atividades definidas pelas partes, ficará responsável por:

- a) Apresentar, nos prazos determinados, as entregas previstas no projeto. A recorrência da não entrega das atividades pode resultar na suspensão do pagamento ou cancelamento da bolsa;
b) Entregar o relatório mensal das atividades promovidas com estudantes e comunidades, com as informações solicitadas pela equipe técnica de ITAIPU PARQUETEC;
c) Participar ativamente das formações (presencial ou On-line) a serem ofertadas;
d) Participar das comunicações ofertadas pela equipe técnica (encontros on-line, Lives, evento final);
e) Realizar registros fotográficos de todas as ações desenvolvidas e solicitar autorização de imagem aos envolvidos;
f) Acessar ativamente o Ambiente de Aprendizado (AVA) e participar dos fóruns de discussão e realizar a leitura dos materiais;
g) Autorizar ITAIPU PARQUETEC a tornar pública as produções técnico-científicas decorrentes das atividades como bolsistas incluindo as produções realizadas pelas bolsas de extensão, por meio do Repositório Institucional de ITAIPU PARQUETEC.

CAPÍTULO IV - DOS REPRESENTANTES E DAS COMUNICAÇÕES

CLÁUSULA 7ª - As PARTES designarão representantes, os quais assumirão a responsabilidade de acompanhar a execução do presente instrumento, bem como receber as instruções dadas e formalizadas por escrito.

Parágrafo Único - Poderá haver, a qualquer tempo, substituição temporária ou definitiva do representante, desde que com qualificação equivalente ou superior, bastando a comunicação por escrito ao outro participante.

CLÁUSULA 8ª - Todas as comunicações trocadas entre as PARTES deverão ser efetuadas por escrito através de e-mail a ser indicado pelos representantes.

CAPÍTULO V - DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

CLÁUSULA 9ª - Compete as PARTES o monitoramento e avaliação das atividades que terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada das bolsas e entregas dos kits pedagógicos.

CLÁUSULA 10 - O ITAIPU PARQUETEC poderá acompanhar e avaliar a execução do projeto em todas as suas fases, inclusive fiscalizar in loco a distribuição e aplicação dos kits pedagógicos durante a vigência do presente instrumento.

CLÁUSULA 11 - Durante a execução do projeto o ITAIPU PARQUETEC poderá, a qualquer tempo, promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais visando ao monitoramento e à avaliação da entrega dos kits pedagógicos e das bolsas.

CAPÍTULO VI - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA 12 - A execução do presente Contrato não implica a transferência de recursos financeiros entre as partes. Eventuais despesas deverão correr por conta das dotações orçamentárias das instituições signatárias.

Parágrafo Único - Quando as ações, objeto do presente instrumento, envolverem transferência de recursos financeiros entre as partes, serão celebrados instrumentos específicos de acordo com a legislação em vigor, onde será detalhada a participação, orçamentária e financeira, de cada PARTE.

CAPÍTULO VII - DOS RECURSOS HUMANOS

CLÁUSULA 13 - Os recursos humanos utilizados por quaisquer das PARTES, em decorrência das atividades inerentes ao presente contrato, não sofrerão alteração na sua vinculação empregatícia nem acarretarão quaisquer ônus as PARTES.

CAPÍTULO VIII - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

CLÁUSULA 14 - O presente instrumento vigorará por 06 (seis) meses, podendo ser prorrogável, contados da data da sua publicação no Diário Oficial do Município, podendo ser modificado via termo aditivo conforme o interesse, oportunidade e conveniência de ambas as instituições, em comum acordo.

CAPÍTULO IX - ANTICORRUPÇÃO

CLÁUSULA 15 - As Partes declaram ter conhecimento e ciência das normas e leis anticorrupção existentes no Brasil, em especial a Lei nº 12.846/2013 e a Lei nº 8.429/1992 e se comprometem a cumpri-las por seus sócios ou dirigentes, bem como exigir o seu cumprimento pelos colaboradores e terceiros por elas contratados.

51º - As partes concordam que "corrupção" inclui, mas não se limita a, qualquer ato de suborno, propina, extorsão, lavagem de dinheiro, tráfico de influência, conflito de interesses, ou qualquer outra conduta antiética ou ilegal relacionada a este contrato, conforme definido pelas leis aplicáveis.

52º - As Partes declaram que adotam políticas e procedimentos visando assegurar o cumprimento da Legislação Anticorrupção, devendo disponibilizar tais políticas e procedimentos à Contraparte, sempre que solicitado.

53º - As Partes declaram que observam as seguintes condutas: a) não exploram mão de obra infantil; b) não exploram qualquer forma de trabalho forçado ou análogo à condição de escravo; c) não toleram quaisquer práticas que importem em discriminação de raça ou gênero.

54º - As Partes também se obrigam a não contratar ou realizar a aquisição de produtos e/ou serviços de pessoas físicas ou jurídicas que explorem, direta ou indiretamente, as práticas vedadas nessa cláusula.

55º - As partes concordam em implementar mecanismos eficazes de monitoramento e cumprimento para garantir a conformidade com esta cláusula anticorrupção, podendo incluir auditorias regulares e relatórios de conformidade.

56º - Na hipótese de descumprimento de alguma das disposições acima estipuladas, a Parte infratora estará sujeita à rescisão imediata deste contrato e indenizará a parte prejudicada de quaisquer perdas e danos, de qualquer natureza, oriundos do descumprimento da Legislação.

CAPÍTULO X - DA EXTINÇÃO

CLÁUSULA 16 - O presente Contrato poderá se extinguir: a) Pela manifestação por escrito de vontade de qualquer das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, preservados os direitos e obrigações assumidas; b) Pelo descumprimento de alguma de suas cláusulas por qualquer das partes; c) Pela superveniência de fatos que tornem formal ou materialmente inexecutível o Contrato.

51º - A extinção antecipada deste Contrato, total ou parcial, não extingui o dever prestação de contas das PARTES, devendo responder pelos danos causados uma à outra no caso de omissão ou descumprimento das obrigações livremente aceita por meio deste Contrato inclusive ressarcimento de danos, sem prejuízo de outras sanções.

52º - O ressarcimento de danos ocorrerá quanto a PARTE infratora descumprir, por ação ou omissão obrigação contratual que ocasionar dano financeiro a PARTE inocente.

CAPÍTULO XI - DAS ALTERAÇÕES E DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA 17 - O presente Contrato poderá ser alterado, no todo ou em parte, mediante termo aditivo, exceto no tocante a seu objeto, devendo os casos omissos serem resolvidos pelas PARTES e em consonância com a Legislação regente.

CAPÍTULO XII - DAS SANÇÕES

CLÁUSULA 18 - No caso de descumprimento das obrigações assumidas, prejudicando o alcance dos objetivos deste instrumento, poderão os partícipes, garantido a defesa prévia, aplicar: a) Advertência - Os partícipes advertirão um ao outro quanto à irregularidade constatada, podendo suspender, de imediato, a continuidade do presente instrumento; b) Extinção do Termo/Contrato caso não haja resolução de eventuais conflitos entre as partes.

CAPÍTULO XIII - DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA 19 - A publicação do extrato deste instrumento será promovida pelo Diário Oficial do Município, às suas expensas, na forma da legislação vigente.

CAPÍTULO XIV - DA DIVULGAÇÃO

CLÁUSULA 20 - As PARTES poderão divulgar sua participação no presente Contrato, sendo obrigatória a manutenção das Logomarcas do MUNICÍPIO, da Itaipu Binacional e de ITAIPU PARQUETEC em toda e qualquer divulgação.

CAPÍTULO XV - DA CONCILIAÇÃO E DO FORO

CLÁUSULA 21 - Em caso de dúvidas e eventuais conflitos na execução desta parceria, as partes se reunirão, com a presença de representantes de seus corpos jurídicos, para a busca de uma solução amigável.

Parágrafo Único - A reunião de que trata esta cláusula, poderá ser feita por qualquer meio eletrônico ou virtual, que garanta a máxima participação dos envolvidos.

CLÁUSULA 22 - Fica eleito o foro da Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais dúvidas oriundas deste Instrumento.

CAPÍTULO XVI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA 23 - O presente instrumento não gera vínculo de qualquer natureza ou relação de trabalho e/ou emprego.

CLÁUSULA 24 - Obrigam-se as partes, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento deste Contrato, em todos os seus termos, cláusulas e condições.

CLÁUSULA 25 - As eventuais tolerâncias de ITAIPU PARQUETEC para com o MUNICÍPIO em relação ao cumprimento, total ou parcial, de cláusulas e/ou condições pactuadas neste instrumento, não poderão ser alegadas como alteração ou modificação contratual, devendo ser considerada como mera liberalidade do ITAIPU PARQUETEC, não obrigando à adoção de igual procedimento em casos futuros.

CLÁUSULA 26 - As partes obrigam-se a atender e cumprir a Lei nº 13.709/18 - Lei Geral de Proteção de dados - LGPD na execução do objeto do presente contrato.

CLÁUSULA 27 - O MUNICÍPIO declara expresso CONSENTIMENTO que o ITAIPU PARQUETEC irá coletar tratar e compartilhar os dados necessários ao cumprimento do contrato, nos termos do Art. 7º, inc. V da LGPD, os dados necessários para cumprimento de obrigações legais, nos termos do Art. 7º, inc. II da LGPD, bem como os dados, se necessários para proteção ao crédito, conforme autorizado pelo Art. 7º, inc. V da LGPD.

CLÁUSULA 28 - Este Contrato constitui título executivo extrajudicial para todos os fins e efeitos da Lei nº 13.105/2015 (Código de Processo Civil), sendo admitida qualquer modalidade de assinatura eletrônica prevista em lei, dispensada a assinatura de testemunhas quando sua integridade for conferida por servidor de assinatura, nos termos do Art. 784, § 4º do Código de Processo Civil. Em caso de assinatura eletrônica ou digital será considerada para efeitos de vigência a data da conclusão da última assinatura.

E, por estarem justos e acordados, as partes firmam o presente instrumento para que possa surtir efeitos jurídicos.

Foz do Iguaçu/PR, datado eletronicamente.

ITAIPU PARQUETEC: MUNICÍPIO:

Irineu Mário Colombo Assinado eletronicamente por: Irineu Mário Colombo, CPF: 17.248.575.100-00, Data: 27/08/2024 17:48:51 -03:00

Vilma Correia de Mattos Conelheiro Assinado eletronicamente por: Vilma Correia de Mattos Conelheiro, CPF: 17.248.575.100-00, Data: 27/08/2024 17:48:51 -03:00

Eduardo de Miranda Assinado eletronicamente por: Eduardo de Miranda, CPF: 17

MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE
Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.973.692/0001-16
Capital do Arroz, Pantanal Paranaense, Território Encontro das Águas

PROCAD. 119/2024
FOFAS
RUBRICA

INEXIGIBILIDADE Nº 69/2024
CONTRATO Nº 212/2024
VENCIMENTO: 28/08/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE PR E 45.490.093 IGOR FELPE CARDOSO MONTEIRO

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado **MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF nº 76.973.692/0001-16, com sede à Rua Waldemar dos Santos, 1197, Centro, Querência do Norte, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. ALEX SANDRO FERNANDES, brasileiro, portador do CPF/MF no. 083.100.979-XX e Cédula de Identidade RG 10.100.514-X SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, doravante simplesmente CONTRATANTE, e a empresa **45.490.093 IGOR FELPE CARDOSO MONTEIRO**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 45.490.093/0001-18, Rua RUA ALEXANDRE RÓGULO, 808 - CEP: 87930000 - bairro: CENTRO, Querência do Norte/PR, neste ato representado por procurador Sr. IGOR FELPE CARDOSO MONTEIRO brasileiro, portador da RG nº 1300676 SSP/PR e CPF 104.100.469-73 doravante denominado simplesmente CONTRATADO, firmam o presente instrumento, que se regerá pela Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições que enunciam a seguir:

- DO OBJETO

É objeto do presente termo o credenciamento dos serviços de acordo com credenciamento 02/2024, conforme especificações contidas na função por ela credenciada e no termo de referência, partes integrantes deste contrato como se nele transcritas fossem.

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	38923	OFICINA DE MANUTENÇÃO E MONTAGEM DE CELULARES Profissional habilitado e certificado, com experiência reconhecida em certificados que comprovem o aperfeiçoamento e técnica, sendo apresentados no ato do credenciamento. Conteúdo: Eletrônica, montagem e manutenção de celulares. Públicos-alvo: da oficina de informática serão adolescentes e adultos com idade a partir de 14 anos, e renda per capita familiar de até meio salário mínimo nacional, cadastrados no cadastro único de programas sociais do governo federal considerando como processo de seleção o critério de menor renda per capita. Participantes: 20 a 30 participantes por turma Local: SCFV / CREAS OBS: Os materiais desta oficina devem ser oferecidos pelo oficineiro.	HORA	400	R\$ 100,00	40.000,00
						TOTAL: 40.000,00

- DO PRAZO

O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, com eficácia legal após a publicação de seu extrato, podendo ser alterado nos termos estabelecido na lei 14.133/21, mediante termo aditivo.

Parágrafo único: Os serviços deverão ter início e conclusão dentro do limite estabelecidos pela Administração.

- DO VALOR DO CONTRATO

O valor estimado do presente contrato é de 40.000,00 (Quarenta Mil Reais), que corresponde a uma estimativa de 400 horas de serviço prestado de oficina de serviços de manutenção e montagem de celular sendo o valor hora de R\$ 100,00.

- DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Loanda, Estado do Paraná para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente contrato.

E por estarem assim ajustadas, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

ALEX SANDRO *Assinado de forma digital* QUERÊNCIA DO NORTE - PR, 29 de agosto de 2024
FERNANDES *Assinado de forma digital*
835609798 *Assinado de forma digital*
Alex Sandro Fernandes
Prefeito Municipal

IGOR FELPE CARDOSO MONTEIRO contratada
Prefeito Municipal

SINDICATO RURAL de PARANAVAI
EXTENSÃO DE BASE EM: Amaporá, Mirador, Nova Aliança do Ivaí e Tamboara

SINDICATO RURAL DE PARANAVAI
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ELEIÇÕES SINDICAIS

Será realizada eleição sindical, no dia dez (10) de outubro (10) de dois mil e vinte e quatro (2024), das 08:00 às 17:00 horas, na sede desta entidade, sito na Rua Marechal Cândido Rondon, 1545, centro, neste município, para composição da Diretoria, Conselho Fiscal e Delegado Representante Junto a FAEP e respectivos suplentes deste Sindicato, relativa ao mandato do período de 29 de novembro de 2024 à 28 de novembro de 2027, devendo o requerimento de registro de chapa ser apresentado à secretaria do sindicato no horário de 08:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 18:00 horas, no período de 15 (quinze) dias para o registro de chapas, que ocorrerá a partir do primeiro dia útil posterior à publicação do presente aviso. O edital de convocação da eleição encontra-se afixado na sede desta entidade e em outros locais públicos.

Paranavai - Pr., 03 de setembro de 2024.

Ivo Pierin Junior
Presidente

Ivo Pierin Junior
Presidente do Sindicato Rural de Paranavai

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ - PR
VEREADOR ARCÍDIO BORIN
PODER LEGISLATIVO

PORTARIA Nº 006 DE 2024

Súmula: Dispõe sobre Progressão Funcional Horizontal de servidora efetiva.

O Presidente da Câmara Municipal de Nova Aliança do Ivaí/PR, Marcir Ferreira Furlan, nos termos regimentais e legais, especificadamente no que tange o art. 31 da Lei 30 de 2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Salários do Poder Legislativo do Município, e ainda o Acórdão 3239/21 - Tribunal Pleno do TCE PR, resolve:

Art. 1º Fica concedida progressão funcional horizontal à servidora efetiva do Poder Legislativo, abaixo relacionados, relativo aos cursos de aperfeiçoamento apresentados:

Nome do Servidor	Matricula	CPF	Período
Fernanda Ferreira Pinto Tavares	59	061.703.139-86	2022 a 2024

Art. 2º A partir da progressão concedida os servidores passarão a ocupar a seguinte identificação no Anexo I da Lei Municipal 30 de 2011

Nome do Servidor	Matricula	Nível Atual	Nível após a Progressão
Fernanda Ferreira Pinto Tavares	59	C	I

Art. 3º A portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Nova Aliança do Ivaí, data da publicação.

Marcir Ferreira Furlan
Presidente

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR - CISAMUNPAR - PARANAVAI
Compras e Contratos

Termo Homologação - Credenciamento
Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 25/703 Ano - Minuta - Licitação: 2024 Número - Minuta - Licitação: 95 codificadente: 20703 anofminda: 2024 codcredenciamento: N66

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Inexigibilidade Nº 39/2024
Processo Administrativo: 91/2024

A Diretoria Geral, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Contratação, designada pelo(a) Ato de Consórcio nº 102/2023.

Homologa

Nesta data a referida decisão constante do julgamento datado de 23 de agosto de 2024 e aplicado as credenciais para o objeto da inexigibilidade nº. 39/2024, como segue:

Vencedores dos Itens

Item	Produto	Unidade	Marca	Onde	Valor Unitário	Valor Total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, GERENCIAMENTO, ADMINISTRAÇÃO, FISCALIZAÇÃO, EMISSÃO, FORNECIMENTO E MANUTENÇÃO DE CARTÃO-ALIMENTAÇÃO, ATRAVÉS DE ELETRÔNICOS/MAGNÉTICOS PARA OS EMPREGADOS/SERVIDORES DO CISAMUNPAR	SERVIÇO		1,200	R\$564,30	R\$677.160,00

Total do Fornecedor: R\$677.160,00

197- BÍO BENEFÍCIOS LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Onde	Valor Unitário	Valor Total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, GERENCIAMENTO, ADMINISTRAÇÃO, FISCALIZAÇÃO, EMISSÃO, FORNECIMENTO E MANUTENÇÃO DE CARTÃO-ALIMENTAÇÃO, ATRAVÉS DE ELETRÔNICOS/MAGNÉTICOS PARA OS EMPREGADOS/SERVIDORES DO CISAMUNPAR	SERVIÇO		1,200	R\$564,30	R\$677.160,00

Total do Fornecedor: R\$677.160,00

198- LÊ CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Onde	Valor Unitário	Valor Total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, GERENCIAMENTO, ADMINISTRAÇÃO, FISCALIZAÇÃO, EMISSÃO, FORNECIMENTO E MANUTENÇÃO DE CARTÃO-ALIMENTAÇÃO, ATRAVÉS DE ELETRÔNICOS/MAGNÉTICOS PARA OS EMPREGADOS/SERVIDORES DO CISAMUNPAR	SERVIÇO		1,200	R\$564,30	R\$677.160,00

Total do Fornecedor: R\$677.160,00

199- TICKET SERVIÇOS S.A

Item	Produto	Unidade	Marca	Onde	Valor Unitário	Valor Total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, GERENCIAMENTO, ADMINISTRAÇÃO, FISCALIZAÇÃO, EMISSÃO, FORNECIMENTO E MANUTENÇÃO DE CARTÃO-ALIMENTAÇÃO, ATRAVÉS DE ELETRÔNICOS/MAGNÉTICOS PARA OS EMPREGADOS/SERVIDORES DO CISAMUNPAR	SERVIÇO		1,200	R\$564,30	R\$677.160,00

Total do Fornecedor: R\$677.160,00

202- YUCARD BENEFÍCIOS E CONVENIOS LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Onde	Valor Unitário	Valor Total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, GERENCIAMENTO, ADMINISTRAÇÃO, FISCALIZAÇÃO, EMISSÃO, FORNECIMENTO E MANUTENÇÃO DE CARTÃO-ALIMENTAÇÃO, ATRAVÉS DE ELETRÔNICOS/MAGNÉTICOS PARA OS EMPREGADOS/SERVIDORES DO CISAMUNPAR	SERVIÇO		1,200	R\$564,30	R\$677.160,00

Total do Fornecedor: R\$677.160,00

204- MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Onde	Valor Unitário	Valor Total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, GERENCIAMENTO, ADMINISTRAÇÃO, FISCALIZAÇÃO, EMISSÃO, FORNECIMENTO E MANUTENÇÃO DE CARTÃO-ALIMENTAÇÃO, ATRAVÉS DE ELETRÔNICOS/MAGNÉTICOS PARA OS EMPREGADOS/SERVIDORES DO CISAMUNPAR	SERVIÇO		1,200	R\$564,30	R\$677.160,00

Total do Fornecedor: R\$677.160,00

2123- VEROCHEQUE REFEIÇÕES LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Onde	Valor Unitário	Valor Total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, GERENCIAMENTO, ADMINISTRAÇÃO, FISCALIZAÇÃO, EMISSÃO, FORNECIMENTO E MANUTENÇÃO DE CARTÃO-ALIMENTAÇÃO, ATRAVÉS DE ELETRÔNICOS/MAGNÉTICOS PARA OS EMPREGADOS/SERVIDORES DO CISAMUNPAR	SERVIÇO		1,200	R\$564,30	R\$677.160,00

Total do Fornecedor: R\$677.160,00

Dos recursos orçamentários:

18 - 00.000.0000.33390394000000000000000000000000 - Programa de alimentação do trabalhador

DIREÇÃO GERAL
CISAMUNPAR

Paranavai, 03 de setembro de 2024

PORTARIA Nº 007 DE 2024

SÚMULA: Dispõe sobre férias ao servidor.

O Presidente da Câmara Municipal de Nova Aliança do Ivaí/PR, Marcir Ferreira Furlan, nos termos regimentais e legais, especificadamente no que tange a Lei Municipal 30 de 2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Salários do Poder Legislativo do Município, resolve:

Art. 1º Fica concedida férias a servidora Rita de Cássia Furlan da Silva, relativo ao período aquisitivo de 01/10/2021 - 23/02/2023, a serem usufruídas desde o dia 02 de setembro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Nova Aliança do Ivaí, data da publicação.

Marcir Ferreira Furlan
Presidente

PORTARIA Nº 008 DE 2024

SÚMULA: Dispõe sobre férias ao servidor.

O Presidente da Câmara Municipal de Nova Aliança do Ivaí/PR, Marcir Ferreira Furlan, nos termos regimentais e legais, especificadamente no que tange a Lei Municipal 30 de 2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Salários do Poder Legislativo do Município, resolve:

Art. 1º Fica indeferido o pedido de férias do servidor Bruno Antonio Rodrigues, relativo ao período aquisitivo de 09/04/2023 - 08/04/2024, a serem indenizadas na competência financeira do mês de outubro.

Parágrafo único: o motivo da indenização é a impossibilidade de substituição do servidor durante o período de afastamento, sendo mais econômico a indenização que contratação de outro profissional para o substituí-lo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Nova Aliança do Ivaí, data da publicação.

Marcir Ferreira Furlan
Presidente

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06
TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS
Nos Confiamos em Deus!

PORTARIA Nº 121/2024

SUMULA: CONCEDE LICENÇA 03 (TRÊS) MESES PARA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL, A SERVIDORA MUNICIPAL.

ELIEL DOS SANTOS CORREA, Prefeito Municipal de Diamante do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E,

Art. 1º. CONCEDER 03 (três) meses de Licença para qualificação profissional, a servidora Municipal, ANDREIA SECUNDINI, Matrícula 21942, conforme dispostos do artigo nº 51, da Lei Municipal nº. 02/2016, PLANO DE CARGOS, CARREIRA DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE, sem vencimentos, a partir de 09/09/2024 a 07/12/2024.

Art. 2º. Registre-se, publique-se e cumpra-se a presente portaria, que entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Diamante do Norte, em 02 de setembro de 2024.

ELIEL DOS SANTOS CORREA
Prefeito Municipal

JULIANO CERVANTES PEREIRA DOS SANTOS
Secretario Municipal da Administração, Finanças e Desenvolvimento Econômico.

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06
TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS
Nos Confiamos em Deus!

PORTARIA Nº 120/2024

SUMULA: CONCEDE 90 (noventa) dias de Licença Especial ao servidor municipal.

ELIEL DOS SANTOS CORREA, Prefeito Municipal de Diamante do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E,

Art. 1º. CONCEDER 90 (noventa) dias de Licença Especial, ao servidor Municipal, FLÁVIO VIRGILINO DOS SANTOS, Matrícula 3961, conforme dispostos do artigo nº 173, § Único da Lei Municipal nº. 28/93, período aquisitivo 01/11/2018 A 31/10/2023, REGIME JURÍDICO ÚNICO DOS SERVIDORES DE DIAMANTE DO NORTE, a partir de 02/09/2024 a 30/11/2024.

Art. 2º. Registre-se, publique-se e cumpra-se a presente portaria, que entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Diamante do Norte, em 02 de setembro de 2024.

ELIEL DOS SANTOS CORREA
Prefeito Municipal

JULIANO CERVANTES PEREIRA DOS SANTOS
Secretario Municipal da Administração, Finanças e Desenvolvimento Econômico.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO DO CAIÚ

EXTRATO DAS CONTRATAÇÕES - Termo de Ratificação

EXTRATO DE CONTRATO: 88/2024 - PUSAC
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO DO CAIÚ
CONTRATADA: VITAL COMPANY LTDA
Recursos: 05.003.12.361.0007.2016.3.3.90.30.00 - 02
05.003.12.361.0007.2016.3.3.90.30.00 - 95
05.003.12.361.0007.2016.3.3.90.30.00 - 95
05.003.12.361.0007.2016.3.3.90.30.00 - 95

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PRODUTOS E NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA REALIZAR A PINTURA DA QUADRA POLIESPORTIVA DA ESCOLA MUNICIPAL MACHADO DE ASSIS CONFORME SOLICITAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA. F541 046.24 (quarenta e um mil e quarenta e seis reais e vinte e quatro centavos)

VALOR TOTAL: R\$41.046,24

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: segunda-feira, 2 de setembro de 2024

PRAZO DE VIGÊNCIA: 8 Setembro 2025

Santo Antônio do Caiú (PR), terça-feira, 3 de setembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIÚ
Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01
Fone: (44) 3445-8150 - (CNPJ) 76.238.435/0001-30
Site: www.saojoaodo Caiu.pr.gov.br.

CEP 87.740-000 - São João do Caiú - Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIÚ - PR.

Aviso de Licitação

Destinada Exclusivamente à Participação De Microempresas E Empresas De Pequeno Porte (Art 48 Da Lei Federal Complementar 147/2014, Valor Até R\$ 80.000,00).

Edital de Pregão Nº. 021/2024
Processo nº 117/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS) DESTINADO AO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO.

ABERTURA: A abertura do certame será às 09:00 hrs do dia 19/09/2024

O edital completo está disponível no site: www.saojoaodo Caiu.pr.gov.br em processos licitatórios e www.licitanet.com.br plataforma Licitanet. Informações complementares poderão ser adquiridos na Rua Dom Pedro II, nº 800, Setor de Licitações, Fone: (44) 3445-8150, informando-se no pedido os seguintes dados: Razão Social do requerente, endereço, telefone, e-mail e nome da pessoa para contato.

São João do Caiú - PR, 02 de setembro de 2024

STEFAN TOMÉ PAUKA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06
TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS
Nos Confiamos em Deus!

EXTRATO DO CONTRATO Nº 82/2024 - ID 2.743.2024.

Município de Diamante do Norte, Estado do Paraná, Estado do Paraná, com sede à Rua José Vicente, 257, centro, CEP 87.990-000, em Diamante do Norte-PR, inscrito no CNPJ nº 76.972.082/0001-06, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **ELIEL DOS SANTOS CORREA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.653.656-4- SSP/PR, e do CPF/MF nº 030.788.569-09, e

EDILSON CANO TORRES, pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 14.380.536/0001-94, com sede na Rua Nelson Trizzi, 853, Centro, Diamante do Norte/PR, CEP: 87.990-000, neste ato representada pelo Sr. **EDILSON CANO TORRES**, portador da Cédula de Identidade RG nº 39708221 SSP/PR e CPF sob nº 584.311.289-68.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de Serviços de Chaveiros, a fim de atender a demanda das Secretarias Municipais

VALOR TOTAL: R\$ 21.852,00 (Vinte e um mil, oitocentos e cinquenta e dois reais)

PRAZO DE EXECUÇÃO: 01 (um) ano.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 01 (um) ano.

FORO: Comarca de Nova Londrina, Estado do Paraná.

Diamante do Norte, 03 de setembro de 2024.

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06
TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS
Nos Confiamos em Deus!

PORTARIA Nº 122/2024

SUMULA: CONCEDE 90 (noventa) dias de Licença Especial ao servidor municipal.

ELIEL DOS SANTOS CORREA, Prefeito Municipal de Diamante do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E,

Art. 1º. CONCEDER 90 (noventa) dias de Licença Especial, ao servidor Municipal, FLÁVIO VIRGILINO DOS SANTOS, Matrícula 3961, conforme dispostos do artigo nº 173, § Único da Lei Municipal nº. 28/93, período aquisitivo 01/11/2018 A 31/10/2023, REGIME JURÍDICO ÚNICO DOS SERVIDORES DE DIAMANTE DO NORTE, a partir de 02/09/2024 a 30/11/2024.

Art. 2º. Registre-se, publique-se e cumpra-se a presente portaria, que entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Diamante do Norte, em 02 de setembro de 2024.

ELIEL DOS SANTOS CORREA
Prefeito Municipal

JULIANO CERVANTES PEREIRA DOS SANTOS
Secretario Municipal da Administração, Finanças e Desenvolvimento Econômico.

MAIS TRABALHO MAIS PARANÁ
Agência do Trabalhador

A AGÊNCIA DO TRABALHADOR DE PARANAVAI TORNA PÚBLICO AS SEGUINTE VAGAS: (AMBOS OS SEXOS) - VAGAS PARA 03/09/2024

OCUPAÇÃO	VAGAS
- PCD - Armador de Estrutura de Concreto	1
- PCD - Auxiliar de Açougue	1
- PCD - Auxiliar de Cozinha	2
- PCD - Auxiliar de Linha de Produção	1
- PCD - Auxiliar de Padaria	2
- PCD - Auxiliar de Serviços Gerais	2
- PCD - Empacotador	1
- PCD - Fiscal de Loja	1
- PCD - Operador de Caixa	1
- PCD - Porteiro	1
- PCD - Repositor de FLV	1
- PCD - Secretária	2
- PCD - Técnico de Enfermagem	2
Açougueiro	1
Ajudante de Carga e Descarga	1
Almoxarife	1
Analista de Contabilidade	1
Analista de Controle de Qualidade	1
Analista de Garantia de Peças	1
Arrumadeira de Hotel	1
Assistente Administrativo	1
Assistente de Loja	2
Assistente Fiscal	1
Atendente Balconista	1
Atendente de Lanchonete	1
Auxiliar Administrativo	3
Auxiliar de Confeitaria	1
Auxiliar de Costura	1
Auxiliar de Cozinha	5
Auxiliar de Dentista	1
Auxiliar de Eletricista	3
Auxiliar de Expediente	1
Auxiliar de Linha de Produção	59
Auxiliar de Manutenção de Ar Condicionado	2
Auxiliar de Serviços Gerais	1
Auxiliar de Topografia	1
Chapeiro - Churrasqueiro	1
Consultor de Vendas	1
Contra Mestre de Obras	2
Costureira em Geral	2
Cosmeceutista	6
Cuidador de Idosos	2
Eletricista	3
Empregada Doméstica	1
Empreiteiro	2
Estoquista	1
Gerente	1
Gerente de Vendas	2
Instalador de Acessórios de Veículos	1
Instrutor de Motoristas	2
Jardineiro	2
Mecânico de Automóvel	3
Mecânico Linha Pesada	1
Mestre de Obras	1
Moldador de Lentes	1
Montador de Marmore	2
Montador de Móveis de Escritório	1
Motorista Carreiro - CNH E	39
Motorista de Caminhão - CNH D	1
Motorista Entregador - CNH AB	1
Operador de Caixa	13
Operador de Máquina de Terraplanagem	2
Operador de Produção	5
Padeiro	1
Passadeira	1
Pedreiro	8
Pintor de Automóveis	1
Porteiro Industrial	1
Projetista	2
Promotor de Vendas	6
Receptionista	3
Repositor - em Supermercados	2
Representante Comercial	1
Serralheiro	2
Servente de Limpeza	4
Servente de Obras	1
Serviços Gerais	1
Técnico de Refrigeração	1
Técnico em Ferramentas Elétricas	1
Técnico Mecânico de Manutenção	1
Trabalhador Rural	35
Vendedor Externo	1
Vendedor Interno	16
Vidreiro	2
Total Geral	297

PCD - CORRESPONDE ÀS VAGAS DESTINADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (LEI 8.742, DE 07/12/93)

OS INTERESSADOS DEVEM COMPARECER MUNIDOS DA CARTEIRA DE TRABALHO, RG E CPF NA AGÊNCIA DO TRABALHADOR DE PARANAVAI, ENDEREÇO: RUA MARECHAL CÂNDIDO RONDON, 1.701 - CENTRO. DAS 8h ÀS 16h.

OBSERVAÇÃO: AS VAGAS ESTÃO SUJEITAS A ALTERAÇÕES NO DECORRER DO DIA E SÓ ESTARÃO VIGENTES ENQUANTO HOVER DISPONIBILIDADE

VOY
Encurtando Distâncias

Aplicativo de mobilidade

MAIOR SEGURANÇA

MELHOR PREÇO

Mulher dirigindo para mulher

Baixe aqui

Siga! @Voy Driver

Se precisar de ajuda ligue: 188

Toda vida importa

setembro amarelo

Mês de prevenção ao suicídio

DIÁRIO DO NOROESTE